

Amil

Lei nº 556.

autoriza despesas com subvenção à baixa Escolar del. balháu.

A Câmara Municipal de Spanema, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispende da importância de NR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), com despesa de subvenção à baixa Escolar del. balháu.

Art. 2º - A despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, correrá por dotação própria do orçamento para 1970.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Spanema, 15 de setembro de 1969.

Ass) Wilson Magalhães Leacorda - Prefeito Municipal -

Ass) Carlos de Oliveira Vale - Secretário -